



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplem.
Prefeit.*

= LEI Nº 1046/84 =

PILZIO MUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo discriminados, as seguintes dotações de orçamento vigente:

GABINETE

03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cr\$. 3.000.000,00 ✓

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

03.07.0211.04 - Outros Serviços Encargos.....Cr\$. 20.000.000,00 ✓

DEPARTAMENTO FAZENDA

03.08.0321.05 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00 ✓

03.08.0321.05 - Salário Família.....Cr\$. 200.000,00 ✓

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO- CULTURA

08.07.0211.08 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00 ✓

08.07.0211.08 - Outros Serviços Encargos.....Cr\$. 1.000.000,00 ✓

CONSERVATÓRIO MUSICAL

08.48.2471.12 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000,00 ✓

08.48.2471.12 - Salário Família.....Cr\$. 200.000,00 ✓

DIVISÃO DE OBRAS

10.58.3231.10 - Equipamento Mat. Permanente.....Cr\$. 120.000.000,00 ✓

10.58.3232.13 - Salário Família.....Cr\$. 400.000,00 ✓

SERVIÇO ÁGUA-ESGOTO

13.76.4492.23 - Material de Consumo.....Cr\$. 15.000.000,00 ✓

LIMPEZA PÚBLICA

10.60.3252.10 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00 ✓

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4280.20 - Material de Consumo.....Cr\$. 180.000.000,00 ✓

340 800 0000

6



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1046/84 - Fls.02 -

CRECHE MUNICIPAL

15.81.4830.23 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000,00

15.81.4830.24 - Salário Família.....Cr\$. 1.000.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

15.81.4880.27 - Outros Serviços Encargos.....Cr\$. 12.000.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de artigo anterior, serão utilizados recursos previstos pelo inciso II, 6 º, de artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 03 de julho de 1984.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO CAMARGO

Chefe de Gabinete